



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

CONVITE Nº. 70/2012 (PROCESSO Nº 876)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09hs e 30 min do dia 14 de Setembro de 2012** em dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo **Menor Preço - Global**, atendendo a solicitação de:

SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.

1. DO OBJETO: Contratação de uma empresa para realizar execução de projeto de construção de uma subestação de energia com capacidade de 150 KVA, junto a empresa Latsul - Indústria e Comercio de Laticínios Ltda., na localidade de Assis Brasil, Nova Ramada/RS, previsto no Convênio 04/2011 e Lei Municipal nº1.079/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.100/2011, conforme projeto elétrico e civil anexos.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua parte externa, frente, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 70/2012

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 70/2012

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018, Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

2.2.O ENVELOPE Nº 01 - DA “HABILITAÇÃO” DEVE CONTER:

2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.

2.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Seguridade Social – INSS.

2.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (<http://www.tst.jus.br/>).

2.2.5. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso da matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.

2.2.6. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser aprendizado (lei nº 9.854 de 27/10/99), conforme anexo II.

2.2.7. Certidão de Registro da empresa no CREA/RS e se tratando de empresa de outro Estado, a mesma deverá comprovar vistas no CREA/RS;

2.2.8. Certidão de Registro do responsável técnico da empresa no CREA/RS e se tratando de profissional de outro Estado, o mesmo deverá comprovar vistas no CREA/RS;

2.2.9. Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

2.2.10. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.2.11. As empresas que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, constando o nº do CRC.

2.2.12. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (Anexo III).

2.2.13. Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo IV).



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

2.3. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”: Deverá conter a proposta financeira cotada em preço na moeda corrente nacional, com dois dígitos após a vírgula, mencionando separadamente o valor da mão-de-obra e o valor dos materiais.

2.3.1. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, constando o seu número de registro no CREA, de acordo com a Certidão de Registro apresentada.

2.3.2. O cronograma físico-financeiro e Orçamento Discriminado são partes integrantes da proposta.

2.3.3. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos, deduzidos de eventuais descontos ou vantagens e expressos em moeda nacional.

3. DO JULGAMENTO:

3.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o "Menor Preço - Global".

3.2. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 5.1.

5.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo primeiro classificado. Ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

com a administração, pelo prazo de um ano, conforme o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. A minuta do contrato é parte integrante desta licitação (Anexo V).

6. DA EXECUÇÃO:

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se a iniciar a obra dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato. O prazo para execução dos projetos é de **30 dias corridos** sendo que a contratada deverá comunicar, através de protocolo, ao **CONTRATANTE**, o início da obra. O regime de contratação da obra é o de Empreitada Global.

6.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme prevê o art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a conclusão da obra, mediante laudo do Engenheiro Civil responsável, emissão da Nota Fiscal e documentação, conforme Minuta do Contrato anexa.

7.2. Sobre o valor haverá retenções conforme legislação vigente.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO: O valor máximo fixado para o presente processo, é de R\$ 53. 819,87 (cinquenta e três mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), conforme Orçamento Resumido, em anexo.

9. DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA**, no caso de atraso injustificado, na execução do contrato, sujeita-se as seguintes penalidades:

9.1 Advertência.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.4. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no item 9.6.

9.5 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no item 9.6.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

9.6. Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

OBS: As multas serão calculadas sobre o valor do item inadimplido do Contrato.

10. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO

CONTRATO: Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

11.1. É de responsabilidade do Engenheiro responsável e do responsável a ser designado pelo Município através de Portaria, a fiscalização do serviço para execução e cumprimento das condições deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a executar a obra atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do MUNICÍPIO, observando especialmente, o estabelecido no Edital, no projeto, no memorial descritivo e cronograma físico - financeiro.

11.3. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada através do Engenheiro responsável e do responsável a ser designado pelo Município através de Portaria, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte da obra em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.5. A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante do MUNICÍPIO durante a execução da obra, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do MUNICÍPIO.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

11.6. Assume a CONTRATADA inteira, exclusiva, e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como a alimentação do seu pessoal de serviço, equipamento e consertos, atendidas as condições previstas no Edital.

11.7. A indenização por quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros e o próprio MUNICÍPIO, durante a execução da obra, objeto deste CONTRATO, como a falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

11.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a ART de execução da obra, matrícula da obra no INSS, bem como a sua baixa.

11.9. Fica obrigada, a CONTRATADA, durante a execução do contrato manter todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação.

11.10. A CONTRATADA manterá junto à obra, “diário de obra”, para perfeita avaliação dos trabalhos.

12. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.
2 112 INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
449051930000 BENFEITORIAS EM PROPRIED. DE TERCEIRO

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A proposta deve ser identificada e assinada em uma via.

13.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";

13.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer o(s) material(is), equipamento(s) e/ou produto(s) cotado(s), sendo vencedor.

13.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº 01, documentação, não serão aceitas a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) retardatário(s);

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão especial de licitações;

13.6. Todos os atos da presente licitação, serão publicados no mural da Prefeitura;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

12.7. Fazem parte integrante deste processo: Anexo I – Proposta financeira, Anexo II – Declaração de Menor, Anexo III – Termo de Desistência de Prazo Recursal, Anexo IV - Declaração de Idoneidade e Anexo V – Minuta do Contrato;

13.8 Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.

13.9. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).

13.10. Os envelopes não abertos deverão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Processo Licitatório, decorrido esse prazo, os envelopes serão destruídos.

13.11. Fica assegurado ao Município de Nova Ramada o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

13.12. As empresas licitantes deverão observar o disposto no SINIEF N° 16/2011, bem como o Decreto Estadual n° 48.774, de 05 de Janeiro de 2012 (DOE de 06.02.2012).

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h com o Setor de Licitações, fone (055) 3338-1018 e por e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.

Nova Ramada/RS, 04 de Setembro de 2012.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Alfredo Höring
Sec. Mun. de Administração

André Renato Margutti
Setor de Licitações
Este Edital se encontra de acordo com a Lei

Marli Lucia Megier Bönmann
Assessora Jurídica - OAB/RS 72.322



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO II

CONVITE Nº 70/ 2012

DECLARAÇÃO MENOR

DECLARAÇÃO

REF. CONVITE Nº 68 /2012

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018, Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº localizada, vem através deste, nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja HABILITADA, declarar que não se pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação, desistindo expressamente do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos do(s) envelopes(s) da(s) proposta(s) da(s) empresas(s) licitante(s) habilitada(s) no Convite nº 70.

..... de de 2012.

Assinatura do Representante Empresa



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Convite nº **70/2012**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2012

Assinatura do Representante Empresa

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018, Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO V

CONVITE N°70/2012

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa....., .”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, com sede na Rua G, nº. 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ELTON REHFELD**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 331.979.030-72, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:.....inscrita no CNPJ sob nº., registro no CREA sob o nº....., sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Sr....., inscrito no CREA sob o nº com sede na, na cidade de/, representada neste ato pelo **Sr.** inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado na cidade de/.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Convite nº.873/2012, com base Lei Federal nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Contratação de uma empresa para realizar execução de projeto de construção de uma subestação de energia com capacidade de 150 KVA, junto a empresa Latsul - Indústria e Comercio de Laticínios Ltda., na localidade de Assis Brasil, Nova Ramada/RS, previsto no Convênio 04/2011 e Lei Municipal nº1.079/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.100/2011, conforme projeto elétrico e civil anexos.

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018, Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços realizados, em conformidade com as Cláusulas 6ª;

Parágrafo Segundo: Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo realizados de forma satisfatória;

Parágrafo Terceiro: A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro responsável e por responsável a ser designado pelo Município através de Portaria, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá:

Parágrafo Primeiro: Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE, observando especialmente, o estabelecido no Edital, nos Projetos, no Memorial Descritivo e Cronograma Físico – Financeiro;

Parágrafo Quarto A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte da obra em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante do CONTRATANTE durante a execução da obra, bem como a todos os registros e documentos



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

Parágrafo Sexto: Assume a CONTRATADA inteira, exclusiva, e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como a alimentação do seu pessoal de serviço, equipamento e consertos, atendidas as condições previstas no Edital;

Parágrafo Sétimo: A indenização por quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros e o próprio CONTRATANTE, durante a execução da obra, objeto deste CONTRATO, como a falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

Parágrafo Oitavo: É de responsabilidade da CONTRATADA a ART de execução da obra, matrícula da obra no INSS, bem como a sua baixa;

Parágrafo Nono: A CONTRATADA manterá como seu preposto

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA manterá junto à obra, “diário de obra”, para perfeita avaliação dos trabalhos;

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de R\$ pela execução dos projetos, sendo R\$ para mão de obra e R\$ para os materiais.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** compromete-se a iniciar a obra dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato. O prazo para execução dos projetos é de **30 dias corridos** sendo que a contratada deverá comunicar, através de protocolo, ao **CONTRATANTE**, o início da obra. O regime de contratação da obra é o de Empreitada Global.

Parágrafo Único. O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme prevê o art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a conclusão da obra, mediante laudo do Engenheiro Civil responsável, emissão da Nota Fiscal (em nome do Município de Nova Ramada) e documentação exigida.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE após a conclusão da obra. Após, o Engenheiro Civil responsável realizará a vistoria e dentro de cinco dias emitirá laudo técnico de vistoria. Em seguida a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal. Para o recebimento, a CONTRATADA deverá apresentar, ao Secretário Municipal da Fazenda, ou seu representante, a ART de execução da obra, o comprovante da matrícula da obra junto ao INSS, a GFIP e GPS ou a relação de empregados e a CND da obra.

Parágrafo Segundo: Sobre o valor dos serviços haverá as retenções conforme Legislação em vigência.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em até 30 (trinta) dias corridos a contar do início da obra podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado conforme Art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª. A despesa referente à aquisição de materiais objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.
2 112 INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
449051930000 BENFEITORIAS EM PROPRIED. DE TERCEIRO

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 9ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Constituem motivo de rescisão do presente contrato todos os referidos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 11ª. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, por Servidor a ser designado através de Portaria.

DAS PENALIDADES

Cláusula 12ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA**, por atraso injustificado, sujeita-se as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro. Advertência.

Parágrafo Segundo. Multa de 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Terceiro. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

Parágrafo Quarto. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no parágrafo sexto.

Parágrafo Quinto. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no parágrafo sexto.

Parágrafo Sexto. Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Sétimo. As multas serão calculadas sobre o valor do item inadimplido do Contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes e que não altere o conteúdo da licitação, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018, Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Cláusula 15ª. As partes contratantes declaram-se ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes e contratos contidos na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação os quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

Cláusula 16ª. O pessoal contratado ou envolvido na prestação do serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

DO FORO

Cláusula 17ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

Marli Lucia Megier Bönmann
Assessora Jurídica - OAB/RS 72.322